https://www.diariomunicipa

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.527 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

Autor: VER. LEONARDO DIAS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VALE (VOUCHER) EDUCACIONAL OU A CONTRATAR VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ QUANDO NÃO HOUVER DISPONIBILIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, quando não houver vaga disponível na rede pública, distribuir vales (voucher) educacionais para que o estudante da educação básica possa frequentar a instituição de ensino particular mais próxima do seu domicílio, ou a contratação das vagas em estabelecimentos de ensino privados mais próximos do referido domicílio.
- **Art. 2º** A família do estudante beneficiado com o vale educacional ou com a vaga em estabelecimento de ensino particular deverá comprovar renda familiar mensal total de até três salários-mínimos.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal se encarregará de regulamentar a presente lei, sobretudo quanto ao modo de efetivação do vale educação educacional, bem como aos critérios para a escolha dos estabelecimentos a eventualmente terem vagas contratadas, respeitando a corrente legislação licitatória.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias contados de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:DC67044C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 25/03/2024. Edição 6892 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/

1 of 1 04/04/2024, 10:10